



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ

Lei nº 115 de 24 de novembro de 1.969

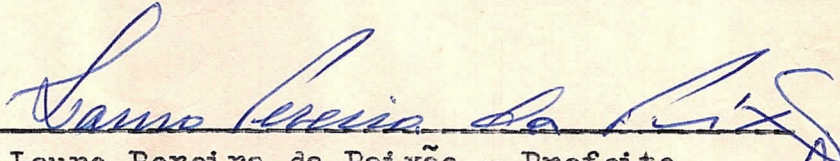
Autoriza abertura de um Crédito Suplementar na importância de NCr\$ 16.000,00 (Dezesseis mil cruzeiros novos), para o fim que especifica.

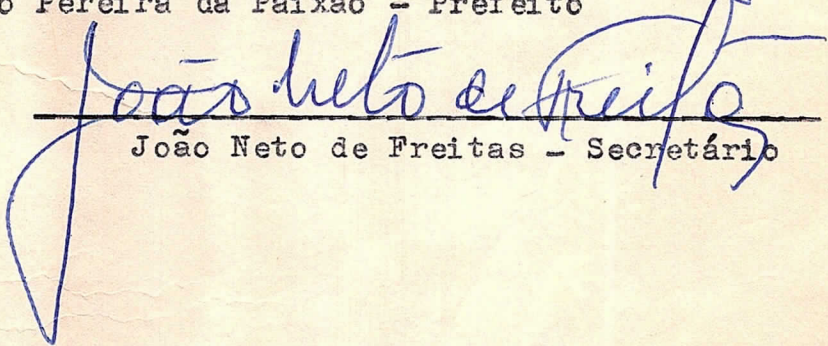
O Prefeito Municipal de Jericó, Estado da Paraíba, "faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei":

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Jericó, Estado da Paraíba, autorizado a abrir um Crédito Suplementar na importância de NCr\$ 16.000,00 (Dezesseis mil cruzeiros novos), destinado a construção de um Grupo Escolar no sítio Pacuty deste Município, com recursos proveniente de um auxílio da União, liberado através do Ministério da Educação e Cultura, obedecendo aos termos convencionais do citado Ministério.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Paço da Prefeitura Municipal de Jericó, 24 de novembro de 1.969.


Lauro Pereira da Paixão - Prefeito


João Neto de Freitas - Secretário